

PROJETO DE LEI Nº CM-034/2008

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da Avenida do Vestuário, no Bairro Santa Clara.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada de sua classificação anterior, passando à condição de ZC/4 (Zona Comercial Quatro), nos termos da Lei número 2.418, de 18 de novembro de 1988, a Avenida do Vestuário, no Bairro Santa Clara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 9 de abril de 2008.

Marcos Vinícius
Vereador

Antônio Geraldo da Silva
Vereador PR

JUSTIFICATIVA

A Avenida do Vestuário compreende apenas dois quarteirões no Bairro Santa Clara, e grande parte da área já foi descaracterizada de sua classificação anterior, tendo sido passada à condição de Zona Comercial Quatro. Desta forma, estamos uniformizando a área, para atender à finalidade a que se destinam os terrenos ali localizados, uma vez que na referida área já existem edificações concluídas e projetos aprovados para finalidades comerciais.

Diante do exposto, em nome do progresso do nosso Município, conto como apoio de meus pares para aprovação desta matéria.

Divinópolis, 9 de abril de 2008.

Marcos Vinícius
Vereador

Antônio Geraldo da Silva
Vereador PR